



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de São José da  
Varginha - MG



PROTOCOLO GERAL 4/2019  
Data: 22/02/2019 - Horário: 15:20  
Legislativo

**LEI Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Cria cargo e Altera Anexo I , II e III da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

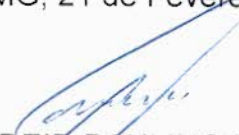
Art. 1º. Fica criado mais um Cargo de Orientador Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O ANEXO I, II e III da Lei Municipal 480, de 16 de Dezembro de 2009, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I, II e III da presente lei, no tocante à inclusão do cargo de Orientador Social.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o ANEXO IV, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o ANEXO V, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação do cargo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 21 de Fevereiro de 2019.

  
VANDEIR PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO – I CARGOS TEMPORÁRIOS

| NOME DO CARGO               | CARGA<br>Horária<br>Semanal | PROVIMENTO        | VAGAS     | VALOR DO<br>VENCIMENTO |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------|------------------------|
| Coordenador                 | 40                          | Comissionado      | 01        | 1.479,41               |
| Assistente Social           | 40                          | Temporário        | 01        | 1.380,00               |
| Psicologo                   | 40                          | Temporário        | 01        | 1.380,00               |
| <b>Orientador Social</b>    | <b>40</b>                   | <b>Temporário</b> | <b>01</b> | <b>XIII</b>            |
| Auxiliar Administrativo     | 40                          | Temporário        | 01        | 642,10                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40                          | Temporário        | 01        | 471,13                 |
| Estagiário                  | 40                          | Temporário        | 04        | 465,00                 |

### ANEXO – II HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

| NOME DO CARGO               | CARGA<br>Horária<br>Semanal | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA                                             |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador                 | 40                          | Portador de Diploma de Nível Superior                                  |
| Assistente Social           | 40                          | Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente |
| Psicologo                   | 40                          | Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente |
| <b>Orientador Social</b>    | <b>40</b>                   | <b>Deverá ter concluído o Ensino Médio</b>                             |
| Auxiliar Administrativo     | 40                          | Deverá ter concluído o Ensino Médio                                    |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40                          | Deverá ter concluído o Ensino Fundamental                              |
| Estagiário                  | 40                          | Deverá estar cursando Ensino Superior de Serviço Social ou Psicologia  |



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO – III ATRIBUIÇÕES

#### COORDENADOR

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- Articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumento e indicadores pactuados;
- Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para a discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- Efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Promover as participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxo entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações ,



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto a:

- 1) Inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de atividade desenvolvimento;
- 2) Qualidade dos serviços;
- 3) Critérios de acesso;
- 4) Fontes de financiamento;
- 5) Legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;
  - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
  - Elaborar planos de ação;
  - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;
  - Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), de rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;
  - Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

### ASSISTENTE SOCIAL

Dentro de sua área de atuação profissional deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Encaminhar usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território;
- Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- Manter registro do planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS;
- Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Serviço de



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

### Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Garantir que as informações sobre a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- Trabalhar em equipe;
- Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos-operativos;
- Realizar monitoramento e avaliação do serviço;
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

### PSICÓLOGO

Dentro de sua área de atuação profissional deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Encaminhar usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território;
- Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- Manter registro do planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

de Vínculos no CRAS;

- Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Garantir que as informações sobre a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- Trabalhar em equipe;
- Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos;
- Realizar monitoramento e avaliação do serviço;
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Deverá executar tarefas próprias de recepção e informações ao público e outras atividades de natureza variadas, que consiste, especialmente em auxiliar o superior hierárquico na supervisão de tarefas, bem como na execução, tais como: coleta e processamento de dados e informações, elaboração de relatórios gerais e parciais, redação de qualquer modalidade de expediente administrativo e financeiro, serviços de digitação em geral;
- Auxiliar em eventos quando solicitado;
- Executar trabalhos relativos à retirada de correspondência em estabelecimentos de crédito e em agência dos Correios;
- Quando necessário, encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas ao CRAS, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ORIENTADOR SOCIAL**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo



## **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS**

para o usufruto de direitos sociais;

- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas do CRAS de acordo com a necessidades;
- Executar serviços de copa e cozinha em geral;
- Auxiliar em eventos quando solicitado;
- Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pelo CRAS;
- Executar outros trabalhos correlatados que lhe forem atribuídos

### **ESTAGIÁRIO**

O estagiário poderá participar junto ao técnico ou sozinho, desde que orientado, acompanhado e supervisionado pela equipe técnica (da mesma categoria profissional) e com o consentimento dos usuários do CRAS, das seguintes atividades:

- Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares), mediante apresentação de planejamento e relatório ao

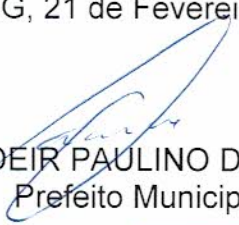


## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

supervisor da equipe técnica;

- Atividades de grupo de famílias, atividades de identificação e articulação da rede prestadora de serviços e demais atividades coletivas, acompanhado do técnico responsável e sob a sua orientação, devendo lhe apresentar planejamento e relatórios;
- Elaboração de relatórios e participação em reuniões para discussão e avaliação do trabalho.

São José da Varginha/MG, 21 de Fevereiro de 2019.

  
VANDEIR PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**REPROVADO**  
Câmara Municipal de São José da Varginha

~~10~~ 10 VOT. Votação por 4 x 1 x 2 ABSTENÇÕES

SALA DAS SESSÕES 22 / 02 / 2019

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
VICE - PRESIDENTE

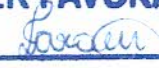
  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

Comissão de Legislação, Justiça, Redação,

Direitos Humanos e Cidadania:

**PARECER FAVORÁVEL:**

Presidente: 

Relator: 

Vogal: \_\_\_\_\_

**REPROVADO**  
Câmara Municipal de São José da Varginha

~~10~~ 10 VOT. Votação por 4 x 1 x 2 ABST.

SALA DAS SESSÕES 1 / 1

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
VICE - PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

**PARECER FAVORÁVEL:**

Comissão, Finanças, Orçamento, Fiscalização  
Financieira, Saúde Pública e Bem-Estar Social:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV  
PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 21/02/2019**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: "Cria cargo e Altera Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências".

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de 01 cargo de Orientador Social na Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

| VIGÊNCIA                         |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| INÍCIO                           | TÉRMINO                            |
| Após Aprovação do Projeto de Lei | Indeterminado (Duração Continuada) |

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019                                       |                           |                       |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| OBJETO DA DESPESA                                                               | VALOR ESTIMADO/<br>MENSAL | VALOR<br>GASTOS/ANUAL | FONTE DE RECURSOS                         |
| Criação de 01 cargo de Orientador Social na Estrutura Administrativa Municipal. | Vencimentos: 998,00       | 9.980,00              | Transferências                            |
|                                                                                 | 13º Salário (1/12) 83,16  | 831,60                | Constitucionais do                        |
|                                                                                 | Abono Férias 27,44        | 274,40                | FPM, do                                   |
|                                                                                 | Encargos Sociais: 243,89  | 2.438,90              | ICMS/IPI, IPVA, SUAS e Receitas Próprias. |
|                                                                                 | Total R\$ 1.352,49        | R\$ 13.524,90         |                                           |
| Total                                                                           | Total R\$ 1.352,49        | R\$ 13.524,90         |                                           |

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;  
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 10 meses, início em Março/2019.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                   |                                             |
|----------------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| EXERCÍCIO                  | CÓDIGO DA DOTAÇÃO | NOMENCLATURA                                |
| 2019                       | 3.1.90.04.00      | Contratação por Tempo Determinado           |
|                            | 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil |
|                            | 3.1.90.13.00      | Obrigações Patronais                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| ESTIMATIVA DA DESPESA |               |                        |
|-----------------------|---------------|------------------------|
| EXERCÍCIO             | VALOR EM R\$  | PERÍODO                |
| 2019                  | R\$ 13.524,90 | Março a Dezembro/13º   |
| 2020                  | R\$ 17.041,37 | Janeiro a Dezembro/13º |
| 2021                  | R\$ 17.893,44 | Janeiro a Dezembro/13º |

- Memória:
1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 10, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais.
  2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo: Fevereiro/2019.
  3. Total da despesa criada: R\$ 13.524,90, no exercício de 2019; R\$ 17.041,37, no exercício de 2020, e, R\$ 17.893,44, no exercício de 2021. Calculados sobre a base de cálculo do mês de Fevereiro/2019.
  4. A estimativa da despesa ora criada será reduzida pela arrecadação de repasse oriundo do Governo Federal para manutenção dos programas de assistência social, em montante equivalente à, aproximadamente, R\$ 998,00 mensais.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 21 de Fevereiro de 2019.

  
**Vandêir Paulino da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

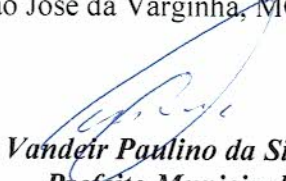
**PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 21/02/2019**

**DECLARAÇÃO**

**Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida no Projeto de Lei nº 002/2019, de 21/02/2019, de ementa: “*Cria cargo e Altera Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências*”, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 21 de Fevereiro de 2019.

  
**Vandeir Paulino da Silva**  
**Prefeito Municipal**